



ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001657-13.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): C.M.A.C., Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s) e Recorrido(s): N.S.S.A., Advogado: Dr. Jose Guilherme Mauger, Advogado: Dr. Rodrigo Sibim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais. Honorários advocatícios sucumbenciais fixados em favor do reclamante, no importe de 5% sobre o valor da atualizado da condenação, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF. **Processo: RRAg - 1001555-48.2018.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE SIMOES RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante somente quanto ao tema "enquadramento na categoria de financiários", por contrariedade à Súmula 55/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando os termos da Súmula 55/TST, reconhecer a jornada de trabalho reduzida de seis horas, condenando a reclamada ao pagamento das horas extras, assim consideradas as excedentes à sexta hora diária de trabalho e trigésima semanal. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1001506-42.2018.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AILTON SOARES SAGIORO, Advogado: Dr. Ariovaldo Lopes Ribeiro, Advogada: Dra. Camila Lima Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto aos temas "honorários advocatícios sucumbenciais e periciais", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1001485-19.2018.5.02.0612 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JEFFERSON DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1001393-22.2019.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo



Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): ALMIRA ALVES CHERMAK, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo 2ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - não conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada. **Processo: RRAg - 1001389-34.2019.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GERALDO GERMAR MACEDO, Advogado: Dr. Henrique Januario Soares Melo, Advogado: Dr. Rafael Bruno Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): CR&S INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Priscilla Aparecida Favaro Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000090-28.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MISAEL ADRIANO PEREIRA, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária" por violação artigo 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença; II - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por Danos Morais - Valor Arbitrado". **Processo: RRAg - 101319-55.2021.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Junior, KEURULLEN OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Erica Saraiva Quintanilha, Advogado: Dr. Ebert Cleiton Machado Dezerto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100818-86.2020.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): A.R.T. SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Paulla Leal de Sant Anna, JOSELMA XAVIER LOPES MOTTA ERNESTO, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20147-84.2020.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADAM E GOULART ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Silvio Renato Caetano, Advogado: Dr. Cristiane Heloisa Feldmann, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIVANA RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gilmar Souto Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. II) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 133 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos



pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 11192-72.2016.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): ALISSON OLIVEIRA MAZIERO, Advogado: Dr. Wilson Oliveira Brito Júnior, Advogada: Dra. Jaqueline Nicolette Brito, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10783-93.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): NATALIA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Wladimir Pereira Toni, Agravado(s) e Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fulcro no art. 896, "c", da CLT (por violação do art. 791-A, §4º, da CLT), e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 10504-63.2020.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Daniel Jardim Sena, Agravado(s) e Recorrido(s): RILDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Thais Karem Marques Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1123-70.2016.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 576-17.2018.5.08.0130 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EDMAR ARAUJO DA FONSECA, Advogado: Dr. Randerson Carlos Ferreira de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 517-77.2022.5.06.0022 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): SEVERINO MOISES BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Galindo de Almeida Filho, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RRAg - 281-33.2019.5.09.0965 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

4

Euclides Rocha, Advogado: Dr. Dunia Hachen, Agravado(s) e Recorrido(s): EDER JUNIOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Getulio Rainer Vogetta, Advogado: Dr. Welington Rodrigo Garcia, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 260-49.2021.5.09.0072 da 9ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JUARES ANTONIO TEREBINTO, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Denise Salerno Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação ao art. 1º da Lei 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais. Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF; e II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo 1000295-05.2017.5.00.0000. **Processo: RR - 100017-58.2021.5.01.0033 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, LEANDRO LUIZ COLLIN DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 20667-52.2020.5.04.0007 da 4ª Região**, Recorrente(s): JOSE LUIZ MACHADO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): FUNDACAO CORSAN DOS FUNCIONARIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a necessidade de comunicação formal ao empregador da proximidade da aposentadoria, reformar o acórdão recorrido, reconhecendo o direito do reclamante à estabilidade pré-aposentadoria e os pedidos decorrentes, ou seja, determinar a sua reintegração ao emprego, considerando as mesmas condições a que fazia jus na data da dispensa, bem como condenar a reclamada ao adimplemento dos salários, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro, FGTS, contribuições previdenciárias e multa normativa desde o dia seguinte à dispensa até a efetiva reintegração ou até o término da garantia de emprego - o que ocorrer primeiro -, ficando desde já autorizada a dedução dos valores pagos a título de verbas rescisórias, observados os limites da petição inicial, a ser apurado em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF. **Processo: RR - 20599-54.2017.5.04.0251 da 4ª Região**, Recorrente(s): ANTONINHO AGLIARDI, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11844-49.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Recorrente(s): KLEBER LUIS DE PAIVA COSTA, Advogado: Dr. Jose Luiz Requena, Advogado: Dr. Paulo Sergio Carenci, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Grazielle Bueno de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para condenar a reclamada a manter a participação da empregada no custeio do plano de saúde nas mesmas condições vigentes no plano anterior, isto é, nos mesmos percentuais praticados no ano de 2016 e sem a incidência da coparticipação, e determinando a devolução dos valores pagos a maior pela alteração contratual lesiva, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas, das quais a reclamada fica isenta na forma da lei. Condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 10% do valor da condenação. **Processo: RR - 10974-03.2018.5.15.0009 da 15ª Região**, Recorrente(s): PRISCILA RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): T C DE ALMEIDA - ME, Advogado: Dr. Karina da Silva Abreu, TASSIANE CRISTINE DE ALMEIDA KLOS, Advogado: Dr. Karina da Silva Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10440-43.2021.5.15.0142 da 15ª Região**, Recorrente(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Edipo Henrique Arthur, Advogado: Dr. Ricardo Akio Mase, Advogado: Dr. Johann Cellim da Silva, Recorrido(s): HERCULES VINICIUS FERNANDES DE FREITAS, Advogado: Dr. Tércio Martins, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação referente ao pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 10200-38.2021.5.15.0115 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Bragato, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tome Jesus, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados por afronta ao art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido atinente ao pagamento em dobro das férias, fundamentado no descumprimento do prazo previsto no artigo 145 da CLT. **Processo: RR - 10012-21.2018.5.15.0060 da 15ª Região**, Recorrente(s): ANTONIA DONIZETE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Carlos Altheman, Advogada: Dra. Debora Cristina Altheman, Recorrido(s): ELECTRO VIDRO S A, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1593-81.2021.5.12.0030 da 12ª Região**, Recorrente(s): FABRICIO PINTO DA CUNHA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DE TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1592-36.2015.5.06.0172 da 6ª Região**, Recorrente(s): FABIO COSME LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Jorge Leite Cavalcanti, Recorrido(s): CENTRAL EÓLICA QUIXABÁ S.A., ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, ICSA DO BRASIL LTDA., INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., NOVA EÓLICA VENTO DO OESTE S.A., VENTI ENERGIA S.A., WIND POWER ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Priscilla da Silveira Fonseca Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, conforme entender de direito. **Processo: RR - 1549-02.2021.5.12.0050 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO RAMOS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada:



Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1530-97.2021.5.07.0029 da 7ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, Procuradora: Dra. Ana Paula Máximo Garcia, Recorrido(s): PERPETUO DO SOCORRO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Rommell Alencar Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Orientação Jurisprudencial 308 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o retorno do reclamante à carga horária de 200 horas mensais e o pagamento da remuneração correspondente à aludida carga horária. Honorários advocatícios a cargo do reclamante, observada a inconstitucionalidade de parte do 791-A, § 4º, da CLT, declarada pelo STF na ADI 5766, sendo incabível a exigibilidade imediata de honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, por beneficiário de justiça gratuita (fl. 146), ou seja, descabe a possibilidade de ser ele cobrado caso obtenha em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa. Custas também pelo reclamante, dispensadas em razão do deferimento da justiça gratuita (fl. 146). **Processo: RR - 1489-78.2019.5.09.0245 da 9ª Região**, Recorrente(s): ALAN VINICIUS DA SILVA ROSA, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Advogado: Dr. Priscila Santos da Silva, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA., Advogado: Dr. Helio Gomes Coelho Junior, Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 875-83.2016.5.06.0141 da 6ª Região**, Recorrente(s): K.V.S.O., Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): M.A.D., R.P.S.L., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Lima da Silva, R.D.A.L.L.E., Advogada: Dra. Camila de Souza Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que não conheceu dos embargos à execução, por ausência do pressuposto garantia do Juízo. **Processo: RR - 874-57.2021.5.06.0001 da 6ª Região**, Recorrente(s): JANETE VIRGINIA LEITE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Humberto Rigueira Alves, Recorrido(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 840, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 857-86.2020.5.19.0003 da 19ª Região**, Recorrente(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves, Recorrido(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aleph Cavalcante Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 843-67.2012.5.02.0032 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO



SANTANDER BRASIL S/A, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): PASCOAL COSTABILE JUNIOR, Advogado: Dr. Juliano Antônio Ismael, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 842-28.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, Recorrente(s): RANGEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Silveira, Recorrido(s): OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Arão dos Santos, Advogado: Dr. Carolina Aparecida Giovanella, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I) quanto ao tema "Honorários advocatícios sucumbenciais. Beneficiário da justiça gratuita" conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; II) quanto ao tema "Horas Extras. Regime de Compensação. Atividade Insalubre" conhecer do recurso de revista por violação ao art. 60 da CLT e contrariedade à Súmula nº 85, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de no mínimo 50% e reflexos decorrentes, conforme se apurar em fase de liquidação de sentença. **Processo: RR - 838-47.2021.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): ANDERSON NILTON ROMERO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Recorrido(s): ADH HOTELARIA LTDA, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Advogada: Dra. Janine Gerent Mattos Lehmkuhl, Advogado: Dr. Manoella Rossi Keunecke, CASTELMAR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Francisco da Silva Júnior, Advogada: Dra. Andressa Campos Braga, CONDOMINIO COMPLEXO TURISTICO JURERE BEACH VILLAGE, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Souza, Advogado: Dr. Luciano Marques, CONDOMINIO VICTORIA PLACE FLAT RESIDENCE, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, ECATE EMPRESA CATARINENSE DE ESTACIONAMENTO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, FLEX HOTELARIA LTDA, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 823-48.2020.5.10.0008 da 10ª Região**, Recorrente(s): REGINA CELIA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Apollo Ayres de Andrade Neto, Advogado: Dr. Daniella Alves de Laya, Advogado: Dr. Elaine Mateus Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação art. 468, caput, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças salariais resultantes da integração do valor da parcela "CTVA" e da importância percebida a título de cargo em comissão na base de cálculo da parcela "vantagens pessoais", com reflexos decorrentes, observando-se a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 722-55.2021.5.09.0088 da 9ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira



de Almeida, Recorrido(s): JOANA DARC CAMARGO PEREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Pedro Marcos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 704-52.2022.5.09.0006 da 9ª Região**, Recorrente(s): LOURENI DO CARMO DOBLINS, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Pedro Marcos Maciel, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193 da CLT e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 385 da SBDI-1 do TST, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade, em parcelas vencidas e vincendas, com respectivos reflexos, enquanto permanecer a mesma situação fática constatada nesta decisão, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Honorários advocatícios também por parte da ré, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculados sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00, de cujo recolhimento fica isenta (Orientação Jurisprudencial 247, II, da SDI-1 do TST). Tudo a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 587-26.2021.5.22.0106 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE MANOEL EMIDIO, Advogado: Dr. Talyson Tulyo Pinto Vilarinho, Advogado: Dr. Joao Gabriel Carvalho Macedo, Recorrido(s): VANESSA DOS SANTOS PEREIRA PAIVA, Advogado: Dr. Raylon Medeiros de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí. **Processo: RR - 520-75.2021.5.07.0010 da 7ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS E LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Francisco Ranulfo Magalhães Rodrigues Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, SERVNAÇ SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 518-52.2022.5.13.0027 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Recorrido(s): TARCISO CRUZ ALVES, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, § 2º, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Honorários de sucumbência pela reclamante, no montante de 5% sobre o valor atualizado da causa, aplicada a disciplina fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 5.766/DF aos beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RR - 514-12.2021.5.13.0007 da 13ª Região**, Recorrente(s): ALBERTO TERTULIANO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 378, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do período da estabilidade provisória, correspondente ao valor de doze salários devidos a partir da data da dispensa, com os reflexos pertinentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 397-24.2021.5.13.0006 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): WERLANIO RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do recurso de revista da reclamada, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000; II- conhecer parcialmente o recurso de revista do reclamante, contrariedade à Súmula nº 200 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic no tocante à correção monetária, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 357-02.2022.5.13.0008 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Recorrido(s): REGINALDO BARBOSA ARRUDA, Advogado: Dr. Hugo Guimaraes Gomes Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante e dependentes, nos termos da decisão proferida no DC-1000295-05.2017.5.00.0000. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Ante os termos da presente decisão, resta cassada a antecipação de tutela concedida pelo Tribunal Regional. **Processo: RR - 228-31.2020.5.09.0023 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Fernando Ramos Goncalves, Advogado: Dr. Rodrigo de Alencar Monteiro, Recorrido(s): ANGELO ORLANDO TAMIOZZO, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 199-57.2020.5.21.0019 da 21ª Região**, Recorrente(s): ELYVANIA PEREIRA BATISTA E OUTRO, Advogado: Dr. Flávia Maia Fernandes Guimarães, Recorrido(s): BSM SARENS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 190-18.2020.5.06.0018 da 6ª Região**, Recorrente(s): DENILSON DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valenca Calabria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Joao Augusto de Albuquerque Regis, Advogado: Dr. Maria Luisa Leal Friedheim, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121-29.2014.5.15.0120 da 15ª Região**, Recorrente(s): EDIMARO MACIEL DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 93-91.2021.5.09.0020 da 9ª Região**,



Recorrente(s): ADÉLCIO ELIAS CORDEIRO, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para examinar o pedido de condenação da reclamada COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. no pagamento de indenização formulado pelo reclamante e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito. **Processo: RR - 14-11.2022.5.17.0132 da 17ª Região**, Recorrente(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. Aloizio Faria de Souza Filho, Recorrido(s): JOSE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Rosa Fortunato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9-11.2020.5.05.0029 da 5ª Região**, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): FABRICIO LIMA ASSUNCAO, Advogado: Dr. Kayky Henrique da Silva Santos, Advogado: Dr. Glauber Marques de Espíndula, TRANVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Maisa de Carvalho Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1-26.2022.5.09.0652 da 9ª Região**, Recorrente(s): R.E.C.M., Advogado: Dr. Fernando do Rego Barros Filho, Advogado: Dr. Regina Elisemar Custodio Maia, Recorrido(s): U.P.E.C., Advogada: Dra. Eliana Aparecida França Veiga Ganz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à justiça gratuita, por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais, restabelecendo a sentença, no particular; conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 558-23.2017.5.06.0021 da 6ª Região**, Embargante: ALEXANDRE RANDS COELHO BARROS E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Rands Coelho Barros, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Itala Rafaela da Luz Ribeiro, Embargado(a): ADILSON TORRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gizene Pessoa de Oliveira Silva, DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Marques Koury, Advogado: Dr. Marcelo Jose Correa de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 514-04.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, MARLI SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 2% sobre o



valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 508-94.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, JULIANA SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002015-24.2017.5.02.0041 da 2ª Região**, Embargante: UBIRATAN DE ARAUJO, Advogado: Dr. Evandro Colombo Bussoli, Embargado(a): JOSELENE DIAS MENDES, Advogado: Dr. Mônica Cristina Cunha, Advogada: Dra. Samira Rebeca Ferrari, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001171-63.2020.5.02.0043 da 2ª Região**, Embargante: DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Tatsuo Monteiro, Advogado: Dr. Solon Palermo Couto, Embargado(a): NELMETAIS TECNOLOGIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, Advogado: Dr. Bento Lupércio Pereira Neto, Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000791-20.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Embargado(a): ESEQUIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 240000-15.2005.5.01.0201 da 1ª Região**, Embargante: MARIA AUXILIADORA CHEBABE ANDRADE, Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, Embargado(a): AGE - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas Martins, ANA LUCIA BOGADO SERRAO CHEBABE, ANISIA ROSANGELA PINTO BERRIEL, Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Reis Soares, D JANIR SOARES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, ELISABETE CHEBABE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, ESPÓLIO de CARLOS ALBERTO CHEBABE, FERNANDO TAVARES DE VASCONCELOS, JOSE EDUARDO RIBEIRO GOMES, MARIA CRISTINA CHEBABE ELIAS, RAUL TADEU MAGALHAES FARIA, Advogado: Dr. Mário de Castro Silva, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziante de Oliveira, REDAR ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Filipe José de Souza Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 119700-10.2009.5.04.0004 da 4ª Região**, Embargante: VITORINO ALEXANDRE PEROZZO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100808-14.2020.5.01.0081 da 1ª Região**, Embargante: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Advogada: Dra. Natalia Pereira Praça, Advogada: Dra. Cora Kressin Arruda D'Aquino, Embargado(a): WILLIAN GOMES FELINTO, Advogada: Dra. Paula Costa Chaves, Advogada: Dra. Bárbara Fernanda Napoleão Macalyba, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Advogada: Dra. Luciana da Silva Viana Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100662-02.2016.5.01.0052 da 1ª Região**,



Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Carlos Artur Giannini Domingues, Embargado(a): CELSO CORREA FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Sérgio de Souza Rangel, Advogado: Dr. Érick Gonçalves Rangel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100554-68.2018.5.01.0030 da 1ª Região**, Embargante: ROGERIO PIRES LEAL, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100513-10.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): LUCIANA LOPES DE MELO MONTEIRO, Advogado: Dr. Anselmo Torres de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 41200-59.2002.5.04.0008 da 4ª Região**, Embargante: FERNANDO ALUIR KLEIN E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Embargado(a): ALIMENTUS COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Gilnei Kasper, COMERCIAL DE ALIMENTOS SANMARTIN LTDA, LUIZ CARLOS DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Fernando Gomes, OLMIRO MACHADO DOS SANTOS, RUI PINHEIRO DUARTE, VALQUIRIA KOSTITI DA SILVA, Advogada: Dra. Renata dos Santos Sagini, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, aprimorando a prestação jurisdicional, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24614-91.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Embargante: GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Embargado(a): BR GESTAO E ADMINISTRACAO PATRIMONIAL EIRELI, DOGLAS SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Diego Fernandes Beserra de Brito, TOTAL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24544-74.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Embargante: GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Embargado(a): PATRICIA CANDIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Warley Lopes Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24485-41.2022.5.24.0021 da 24ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): ELVIS DA SILVA ALVES BARBOSA, Advogada: Dra. Simone Fernandes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24400-03.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Embargante: GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Embargado(a): JOSE CARLOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Denise Correa da Costa Machado Beserra, Advogado: Dr. Diego Fernandes Beserra de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20977-81.2019.5.04.0334 da 4ª Região**, Embargante: CONSTRUCOES E INSTALACOES MWJM LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Barrili Busato, Embargado(a): AVELINO JOSE SCHERER, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Advogado: Dr. Rafael Luis Steigleder, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 20967-81.2020.5.04.0405 da 4ª Região, Embargante: DUNA TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Adir Ubaldo Rech, Embargado(a): ESPÓLIO de ABENIR SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Júnior Barazzetti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10759-64.2021.5.03.0006 da 3ª Região**, Embargante: GILBERTO SOARES, Advogado: Dr. Valnei de Castro Teixeira, Advogado: Dr. Ademilde Ribeiro, Advogado: Dr. Jemima Fernandes Bazana e Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1010-19.2015.5.05.0025 da 5ª Região**, Embargante: ANDERSON BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 947-78.2016.5.09.0661 da 9ª Região**, Embargante: MARCIA ROGELIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Moia Martins, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 651-23.2021.5.08.0010 da 8ª Região**, Embargante: LÍDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Ellen Larissa Alves Martins, Embargado(a): DIOGO ALVES PATOJA, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Morais, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001603-53.2018.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS GIMENES LOPES RAMOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): CRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Viesi, Advogado: Dr. Andreia Gomes Lotz, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001593-26.2021.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): JAIR AQUILES BAUTTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Leila Raquel Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001533-70.2018.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lauro Francisco Máximo Nogueira, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA ROSA, Advogada: Dra. Luciane de Castro Moreira, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSPREV, Advogada: Dra. Luciane de Castro Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001289-04.2018.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TODA DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s): ARLINDO RODRIGUES LINO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Soler Ascêncio, Advogado: Dr. Flavio de Almeida Garcia Carrilho, Advogado: Dr. Leonardo Peixoto Barboza dos Santos, GAXTOR ENGENHARIA LTDA, TURN-KEY ENGENHARIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001235-62.2020.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): EDER HENRIQUE FIRMINO,



Advogado: Dr. Renato Cosme Santos Gomes, Agravado(s): FADEL SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Advogado: Dr. Heverton Jose Mendes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para novo julgamento do agravo de instrumento quanto ao tema "dano moral - valor arbitrado"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001069-78.2021.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): ADRIANO BISPO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paula Cezario da Silva, Advogado: Dr. Bruna Barzan Florencio, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENCIA DE SAO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Darcy a G Di Franco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001000-77.2021.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO SINSPREV/SP, Advogada: Dra. Luciane de Castro Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000983-31.2014.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE FERREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ARTES GRAFICAS E EDITORA SESIL LTDA, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, BANDEIRANTES SOLUCOES GRAFICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antonio Lindomar Pires, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000795-47.2019.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, ESPÓLIO de PEDRO PAULO AGUIAR E OUTROS, Advogada: Dra. Izildinha Aparecida Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000728-25.2018.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): U-SHIN DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): RONIE CLEI PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Eduardo Alves Trindade, VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000627-12.2017.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ELIETE COSTA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Cleonice Cruz Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo interposto pela reclamante quanto ao tema "Diferença Salarial - Plano de Cargos de Salários - Promoção por Antiguidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 461, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das promoções por antiguidade devidas à reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas indicadas na petição inicial que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato,



conforme se apurar em regular liquidação de sentença; IV- conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000465-22.2016.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): HISSASHI PAULINO TANJI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Karina Amadio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000446-64.2022.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ACS BRASIL SERVICOS DE PETROLEO & GAS LTDA - ME, ROMUALDO OLIVEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000105-89.2020.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): EDSON TADEU VENTUROSO, Advogado: Dr. Rodrigo Motta dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000048-19.2022.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): KALINE COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Benedito José de Souza, Advogada: Dra. Bruna de Melo Souza, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Melo Souza, Agravado(s): BIOMED UNIDADE DE TERAPIA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Vicente Mangea, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 249700-86.2009.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Antônio Pinto de Moraes, SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVIGILANTES DO SUL, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogada: Dra. Clarissa Ferreira Mariano, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogada: Dra. Marcia Karnopp da Silva, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins, Advogado: Dr. Joel Muru Chagas Machado, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 207300-77.2009.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA), Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ADRIANO GOMES SOARES, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thome Maya Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 193900-64.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): PAULO CESAR DA CRUZ GUIMARAES, Advogada: Dra. Adrielle Medeiros Gama, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 139000-45.2005.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): NEWTON JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Gustavo Guedes Pereira de



Albuquerque, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Vanessa Mirna Barbosa Guedes do Rego, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 119200-09.2012.5.16.0002 da 16ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Erna Ramalho Menezes de Figueiredo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Miriam Tavares da Silva Pires, MARY ROSE CASTRO PINTO, Advogada: Dra. Denise de Fátima Gomes de Figueiredo Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101718-61.2016.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): PATRICIA FERNANDES TAVARES, Advogada: Dra. Adriana Figueiredo da Silva, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101488-25.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): ADELSON VIDAL BARRETO, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Advogado: Dr. Renato Junqueira Carvalho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100950-39.2019.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAULO MARCIAL DE MOURA ALCANTARA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100848-69.2021.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): WJP 2000 MATERIAIS DE CONSTRUCAO E BAZAR EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Silvia de Souza Fresen, Agravado(s): ALINE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vania Folly Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100780-75.2021.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTONIA ELIZABETH TALARICO NISHIOKA, Advogado: Dr. José Theophilo Fleury, Advogado: Dr. Frederico Jurado Fleury, Advogado: Dr. Felipe Diego Santos, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DOS REIS, Advogado: Dr. André Fabro Selano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100724-05.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): SANDRO SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, 1) não conhecer do agravo interposto pela UTC Engenharia S.A. e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC e 2) negar provimento ao Agravo



interposto pela Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás. **Processo: Ag-AIRR - 100579-35.2020.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25040-71.2020.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): ANTONIO VICTOR LIMA BAPTISTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24055-62.2017.5.24.0022 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Sousa Junior, Advogada: Dra. Juliana Falcão Macêdo Matos, Agravado(s): ROSANA YUMI SAYAMA, Advogado: Dr. Cristiano Kurita, Advogado: Dr. Rosiméri Nunes Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 21336-13.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, NATANA DA SILVA MAUS, Advogado: Dr. Leonardo Sousa Farias, Advogada: Dra. Letícia de Carvalho Miguel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21142-70.2019.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): EDERSON MULLER DOS REIS, Advogado: Dr. Raphael Yamashita de Souza, SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Antônio Muller, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21137-04.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, VICTOR GIOVANI BARCELLOS PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael de Lemos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20977-79.2016.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): VILSON TOSCAN, Advogado: Dr. Stéfano da Fonseca Barbosa, Agravado(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20775-17.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): PALOMA BEATRIS LUVIZETTO FRAGA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20233-20.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): ENORI KNEVITZ DA SILVA TRANSPORTES E LOTAÇÕES LTDA.,



Advogada: Dra. Jéssica Bruschi da Silva, Agravado(s): JOAO HENRIQUE DE SIMAS MILKE, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Advogado: Dr. George Alexandre Daudt Wieck, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20030-29.2015.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): NEUSA BECKER DE SA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 17511-35.2016.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): AMANDA LUISA SALES PEREIRA, Advogado: Dr. Igor de Jesus Cunha, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 17156-87.2018.5.16.0005 da 16ª Região**, Agravante(s): J A S MENDES FILHO - ME, Advogado: Dr. Thiago Roberto Morais Diaz, Agravado(s): DALVINA DE JESUS MARTINS QUADRO E OUTROS, Advogado: Dr. Genival Abrão Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 16463-85.2018.5.16.0011 da 16ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): ANTONIO FERNANDO SILVA E CRUZ, ANTONIO FERNANDO SILVA E CRUZ FILHO, LEONARDO SILVA E CRUZ, RAIMUNDO NONATO LEITE DE SOUSA, Advogada: Dra. Hérica Lima dos Santos, ZURC - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Thiago Roberto Morais Diaz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11799-94.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Advogada: Dra. Joelma Silvia Santos Pinto, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): FABIAN BROTTI MONTEIRO, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11715-96.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): JOAO PAULO RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Geyson Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11603-46.2017.5.03.0073 da 3ª Região**, Agravante(s): BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Adriana Siqueira da Silva, Advogada: Dra. Liliam Janaina da Silva, Agravado(s): FLAVIO FERREIRA, Advogado: Dr. Orlando Pedro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11464-58.2015.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): GLADSTON DIAS VENANCIO, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos



Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11239-12.2016.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, RUBIA GLICERIA DE ARAUJO GANDRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11137-64.2018.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): PEDRO HERALDO FEIRIA JUNIOR, Advogado: Dr. Patricia de Freitas Darcolitto, RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se o feito, para que conste como agravante apenas RUMO MALHA NORTE S.A. e como Agravados PEDRO HERALDO FEIRIA JUNIOR e RUMO MALHA PAULISTA S.A. **Processo: Ag-AIRR - 11118-37.2015.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LEVY LUIZ DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Bruno Magalhães Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11068-03.2018.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Larissa Félix Goulart, Agravado(s): JOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Molan, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11001-06.2015.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Fabiana Mello Mulato, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, MARCELINO APARECIDO ALEIXO, Advogado: Dr. Rodrigo Passuello Sandri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10966-23.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Diogo Almeida Ferreira Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10959-18.2020.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): ANTONIO MARCOS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Carla Aparecida Aranha, Advogado: Dr. Eduardo do Amaral Carvalho Alves Aranha, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10840-31.2018.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Dra. Karla Ariadne Santana Ferreira, Advogada: Dra. Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Agravado(s): JOAO LUIZ LOPES, Advogado: Dr. George Abreu Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "dobra das férias" para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10783-18.2020.5.18.0101 da 18ª Região**, Agravante(s): RENATO TROVO FARIA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Lays Posse de Souza, Advogado: Dr. Morgana Cordeiro Vasconcelos, Advogado: Dr. Diogo Philipe Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Marianna Machado, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10771-40.2020.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): CBR - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Mikaeli Fernanda Scudeler, EXCLUSINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, MICHEL DONIZETE CARDOSO, Advogada: Dra. Elita Dal Negro Alves de Camargo, RAGI REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Évelyn Hamam Capra Maschio, TLB INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Helena Pasin Pinchiaro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar as partes agravantes a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10694-98.2018.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): ALEXANDRE CUSTODIO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Lemes de Oliveira, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10692-48.2016.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jose Helio de Jesus, Agravado(s): RAFAEL DOUGLAS IPPOLITI, Advogado: Dr. Sandro Aurélio Calixto, Advogado: Dr. Saulo Henrique Calixto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10550-69.2021.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Advogado: Dr. Patrícia Cristina dos Santos Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10527-28.2015.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): R.C.O. & SITI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): RAMIRO FRANCO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10518-54.2019.5.03.0073 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIA JULIA GUIMARAES CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Tavares Pais, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Marcelo Barberio de Souza, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos à parte reclamada para 15% do valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 10501-26.2021.5.03.0080 da 3ª Região**, Agravante(s): GS SOUTO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Xavier Teodoro da Costa, Advogado: Dr. Pedro Franco Mourão, Advogado: Dr. Luís Nankran Rosa Dias, Agravado(s): CREUMAR VICENTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio de Oliveira Pena, MBM MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Emmanuel Reinert, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10460-71.2021.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA, Advogado: Dr. Cirso Amaro da Silva, Agravado(s): MARIA ELIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emanuel Floresta Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10347-37.2016.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TATUI, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): SUELY APARECIDA MOTA PONTES, Advogado: Dr. Edson de Oliveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10330-02.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALAN RAFAEL ROSA DE JESUS, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, SETER ADVANCE PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. João Felipe Artioli, Agravado(s): GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A., Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, 1) conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e 2) não conhecer do agravo interposto pela reclamada condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10200-85.2014.5.01.0531 da 1ª Região**, Agravante(s): AGDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira, Agravado(s): FIBRI INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Raphael Oliveira Fonseca, LEANDRO MOREIRA PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10178-97.2022.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Rafael Alves Roselli, Agravado(s): VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Luiz Seixas Soterio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10158-19.2021.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): IGOR TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1959-82.2014.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cesar Lopes Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, LEANDRERRY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1846-73.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antonio Celestino Toneloto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): NADIA DE SOUZA CARNEIRO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Advogado: Dr. Ademar Serafim Júnior, Advogado: Dr. Otto Augusto Kesseli, Advogado: Dr. Denize Maciel de Camargo, Advogado: Dr. Noeli da Aparecida da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Gilberto Foltran, Advogado: Dr. Eder Mauro Dias Braga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "Correção Monetária - Índice Aplicável" para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Correção Monetária - Índice Aplicável", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1708-79.2013.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): RENATO LEONIDAS LEVANDOVSKI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Renato Camargo Navarro Peres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1692-64.2014.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): OZEIAS MOREIRA FALCAO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1660-96.2017.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): JOSE DOS SANTOS SENA, Advogado: Dr. Kátia Silene Silva Coutinho, Advogado: Dr. Anne Coutinho de Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO OU LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE. TEMA 1.046.", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1654-32.2015.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Thais de Souza Arouca Netto, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Agravado(s): ALARICO POSSANI JÚNIOR, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1570-96.2014.5.06.0144 da 6ª Região**, Agravante(s): MARCOS CAETANO VIEIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Dr. Carla de Jesus Cavalcanti de Carvalho, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema "Ofensa à coisa julgada" e conhecer do agravo quanto ao tema "Correção monetária" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1383-48.2022.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): HAMILTON JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado:



Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PROPAV CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1350-57.2017.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): INFIBRA S/A E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, JOSE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1345-33.2019.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ADONIAS BARBOSA DA RESSURREICAO, Advogado: Dr. Leonardo da Hora Reis, GET EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Advogado: Dr. Igor Barbosa da Silva, SELETA SERVICOS & CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Bruno Nascimento de Mendonca, Advogado: Dr. Juliana Mota Pires Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1212-58.2019.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA, Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Advogada: Dra. Daniela Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procuradora: Dra. Sandra Maria de Souza Castello Branco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1176-42.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): LUANA KAROLINY DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paula Raissa dos Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1120-74.2013.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érica Quintas Rodrigues, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO LP, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1118-43.2020.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, VICTOR HUGO XAVIER ALVES, Advogado: Dr. Claudio Kitzberger, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1113-91.2017.5.06.0101 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, JORGE TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo quanto ao tema "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento; II- não conhecer do agravo quanto ao tema "Redirecionamento da Execução" e condenar a parte agravante a pagar ao



reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1090-06.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Lisiane Cordeiro Trinkel, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, OLINDA PERELLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellyngton Neris de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1040-82.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA LJA LTDA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, NILTON CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimilson da Rocha Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1036-02.2012.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): ELIEL ALVES FRAGA, Advogado: Dr. Ermelinda Viana da Cunha, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1020-48.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): MICHELLE NUNES GERMANO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bissoli, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1007-05.2016.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, MAX ANDRADE DE FREITAS, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Advogado: Dr. Maira Goncalves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 989-60.2018.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Christiane Azevedo Bruschi, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 987-83.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): MARIO DE SOUZA RODRIGUES SOLEDADE NETO, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Advogado: Dr. Fabiano Vilas Boas Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 985-77.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 910-60.2018.5.05.0251 da 5ª**



Região, Agravante(s): LUANA DOS REIS VENTURA RAMOS, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Agravado(s): COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS, Advogado: Dr. Iracelle Silva Brito, MUNICIPIO DE SERRINHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Hagge, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 883-36.2012.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO LARANJEIRAS, Advogada: Dra. Ana Cristina Nunes Leite, Agravado(s): LEANDRO CORDEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Grizagoridis da Silva, NOVENTA GRAUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 861-48.2013.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ANGELA MARIA CANABARRO ASSENATO, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Willian Alves Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 858-31.2021.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LAURO VINICIUS BARBOSA LEITE, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 841-33.2020.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ELISANGELA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 827-73.2018.5.09.0658 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): CLAUDEIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Anita Galli de Almeida, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Silvio Rorato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 820-91.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): JOAO GOMES, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 815-35.2019.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Yuri Flores da Cunha Freitas, Agravado(s): VALDEVINO AMANCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kevin Michel Souza Tondorf, Advogado: Dr. Kristhian Bruno Souza Tondorf, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do agravado, devidamente atualizado, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 781-98.2021.5.08.0014 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ, Advogado: Dr. Eline Moreira Pereira, Advogada: Dra. Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Advogada: Dra. Caroline Peres Gomes da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 755-48.2022.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): KETILLY WINSLET ANDRADE ARAGAO, Advogado: Dr. Bruno Alves Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 755-79.2021.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): SIMONE DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Advogado: Dr. Anna Carolline Neves Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 728-20.2019.5.05.0581 da 5ª Região**, Agravante(s): AMF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Advogado: Dr. Mauricio de Ferreira Bandeira, Agravado(s): ANSELMO SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Prates Oliveira, MUNICIPIO DE AURELINO LEAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 701-52.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO CONTRACTOR / PELICANO / SULCATARINENSE / ENECON, Advogado: Dr. Clarisse Gomes Rocha, Agravado(s): GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Camilla Gomes de Almeida Bada, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 675-94.2011.5.09.0585 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Juliana Pianovski Pacheco, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fierli Bobroff, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, JOSE EDMUNDO MOURA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Advogada: Dra. Marcela Cristina Tezolin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 671-36.2019.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): THAURUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogada: Dra. Juliana Antonio Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 535-67.2019.5.08.0113 da 8ª Região**, Agravante(s): D.T.V.M.L., Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Elvis Antonio Klauk Junior, Agravado(s): L.S.K.O., Advogado: Dr. Alvaro Lima Sardinha, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Advogado: Dr. Regina Goncalves Machado Prates, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 532-93.2021.5.11.0005 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Gabriel Eduardo da Silva Machado, Agravado(s): ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Kelson de Lima Fonseca, Advogado: Dr. Allan Gabriel Gervasio Fonseca, C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, Advogado: Dr. Gabriel Eduardo da Silva Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 530-31.2019.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): EZEQUIEL BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Adauto Alves Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 513-17.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANTONIO TEIXEIRA BRAGA, Advogada: Dra. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 475-76.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Tavares de Alcântara Heine, VINICIUS ALVES DE AQUINO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 449-60.2021.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. Maryuscha Santos Almeida Ramos, RAILTON DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Pollyana Bacellar Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 447-32.2020.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. André Cavalcante Barros, Advogada: Dra. Dulce Raquel Zanetti da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 412-89.2020.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO PARA INOVACOES TECNOLOGICAS - FITEC, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Guedes, Advogado: Dr. Bruno Suassuna Carvalho Monteiro, Advogada: Dra. Amanda Saldanha Cavalcanti, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 406-24.2017.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Agravado(s): FABIO PIEKARSKI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Adeodato Jose Alberto Batista Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 382-25.2019.5.08.0019 da 8ª Região**, Agravante(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lucileide Galvao Leonardo Pinheiro, Agravado(s): RICARDO GIBSON GOMES, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 365-28.2016.5.11.0401 da 11ª Região**, Agravante(s): KEMAL ALMEIDA MUNEYMNE FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Advogado: Dr. Kemal Almeida Muneymne Filho, Agravado(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, MARIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Advogado: Dr. Rubens Edmar Veronezzi, Advogado: Dr. Kemal Almeida Muneymne Filho, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Conceição Villela, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 341-92.2019.5.22.0108 da 22ª**



Região, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Agravado(s): CLEBSON PINHEIRO LEMOS, Advogado: Dr. Fernando Luís Vieira Santos, Advogado: Dr. Vanilson Valentim da Silva, ENERGY INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 333-85.2016.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Procurador: Dr. Márcio Bezerra Prado Júnior, Agravado(s): TEREZA MARTINS DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Orlani de Almeida Castro, Advogado: Dr. Lígia de Oliveira Politano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 328-84.2021.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Verônica Sartori Caetano, Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, RAMON GONCALVES GINO, Advogado: Dr. Isabela Ferreira Monteiro de Freitas, Advogado: Dr. Nicolly Paiva da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 292-95.2022.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): WESLEY XAVIER DE ARAUJO, Advogado: Dr. Thays Rodrigues Gonzalez, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 239-85.2022.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSE LEONARDO DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Maria Clara Fernandes Santana, PAS PECAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Zadir do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91-54.2020.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): HXS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, JAILSON ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dan Christinan do Carmo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 88-25.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): JAQUELINE MOREIRA PORTO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar as partes agravantes a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 74-36.2019.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): COOFSÁUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, ELAINE MARQUES SOUSA, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 58-54.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, FLAVIO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 55-92.2021.5.12.0021 da 12ª Região**, Agravante(s): A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): JOSIMAR ANTONIO MERQUIADES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PILARTEK CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Anderson Lucas dos Santos, WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 30-78.2014.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Cristiano Almeida Araújo, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Advogado: Dr. Jodnei de Macedo Pereira, Agravado(s): ROBSON JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4-75.2017.5.13.0027 da 13ª Região**, Agravante(s): TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S/A, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): FLAVIANA ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 24935-60.2021.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DOUGLAS DA FONSECA, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Priscila Campos Raffainer, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Yuri de Lima Santos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 12011-97.2015.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALEXANDRE SOARES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto aos temas "Horas Extras", "Configuração do Dano Moral e Material" e "Pagamento da Pensão Mensal em Cota Única" e dar provimento parcial ao agravo de instrumento do reclamante apenas quanto ao "Valor da Pensão Mensal", por possível violação do artigo 944 do Código Civil, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1431-89.2016.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ RONALDO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: RRAg - 166-26.2020.5.14.0031 da 14ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RUBENS ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão



da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1001054-14.2019.5.02.0009 da 2ª Região**, Recorrente(s): ERICA MABEL LUNA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Carolina dos Santos Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Luis Fonseca dos Reis Lopes, Advogado: Dr. Karina Amadio, Advogado: Dr. Barbara Aparecida Santiago, Advogado: Dr. Bruno Scarpelini Vieira, Advogado: Dr. Bianca Ulivieri, Recorrido(s): LIVRARIA CULTURA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1204-07.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Recorrente(s): MARIO CESAR SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Recorrido(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença (pág. 302) que afastou a prescrição total e condenou o reclamado ao pagamento das parcelas deferidas nesta demanda executória, nos termos em que proferida. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 161-94.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Embargado(a): NEILA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1001117-32.2021.5.02.0021 da 2ª Região**, Embargante: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante apenas para, nos termos da fundamentação, prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 101123-06.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Embargado(a): EDVAR RIBEIRO AGUIAR, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RRAg - 20363-06.2013.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LUCIANA MARGARETE DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, PORTOCRED S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11840-06.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Embargante: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sidney Augusto da Silva, Advogado: Dr. Marceley Moreno Vieira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem impor, portanto, efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 10227-44.2019.5.03.0044 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): JORGE MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 918-**



89.2020.5.17.0006 da 17ª Região, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odílio Goncalves Dias Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 902-41.2010.5.04.0009 da 4ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ISADORA ROSA MACHADO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em razão da inexistência de vícios a serem sanados. **Processo: ED-Ag-AIRR - 884-27.2019.5.07.0007 da 7ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogada: Dra. Marília Cavalcante França Lima, Embargado(a): FRANCIVANDRO DAMASCENO CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 794-16.2020.5.20.0009 da 20ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Embargado(a): ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Ribeiro, Advogado: Dr. Victor Hugo Sousa Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicados os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 238-96.2022.5.12.0031 da 12ª Região**, Embargante: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Embargado(a): ROSELENE GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simoni de Oliveira Carlin, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Advogado: Dr. Gabriel da Fonseca Kolling, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 149-72.2021.5.09.0005 da 9ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Daisy Machado Virmond, Embargado(a): PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, ZULMERINDA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Yara Aparecida Caroba Ruy, Advogado: Dr. Alexssandra Cebulla, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2-72.2021.5.05.0194 da 5ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE IRARA, Advogado: Dr. Neomar Rodrigues Dias Filho, Embargado(a): LUCIENE SOUSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que o MUNICÍPIO DE IRARA passe a constar como Embargante; por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da ausência de vício a ser sanado. **Processo: Ag-AIRR - 9728300-96.2002.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): ANDRE BEZERRA CAVALCANTI MARQUES E OUTRAS, Advogada: Dra. Gabriela Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): ANTONIO MARQUES DA SILVA, EMERSON TIAGO COGO, IBERICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, JOSE FERNANDES MARQUES, LAMARTINE SABINO DA SILVA, MARCOS ANTONIO DA ROCHA GONZALEZ, Advogado: Dr. Bruno Moura Becker, SERGIO FERNANDES MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR -**



1002410-83.2016.5.02.0030 da 2ª Região, Agravante(s): CRISTINA SALOMAO, Advogada: Dra. Vanessa Gatti Trocoletti, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001920-97.2017.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Dra. Camila Galdino de Andrade, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Agravado(s): JEAN LUCAS CRUZ VENTURA, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001388-74.2022.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LIVIA MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tauana Leite Vasconcelos dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001359-68.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO FIRMINO LEAO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Jurandy Leão Pereira, Advogado: Dr. Antônio José Coelho de Brito Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Vanessa Minaguti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001317-21.2021.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): CARGO SERVICE CENTER BRAZIL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): ANDRE MARCUS LIVOTTO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Advogado: Dr. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001252-60.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FABIANO CARLOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcus Tibério Manoel, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001239-80.2018.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): M.G.L., Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Agravado(s): M.A.N., Advogado: Dr. Rafael Frias e Cunha, Advogada: Dra. Desirre de Oliveira Chanquet, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001163-15.2021.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alan de Oliveira Silva Shilinkert, Agravado(s): LUCELIA APARECIDA DE FREITAS RAMOS, Advogado: Dr. Alessandra Nogueira Cavalcante da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001131-22.2020.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Dr. Quécio Cesar Lins, Agravado(s): HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo e, em consequência, imprimir efeito modificativo à decisão agravada para viabilizar o processamento do recurso de revista do reclamante; conhecer do apelo, quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação do artigo 5º, caput e inciso XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos



da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, afastar a condenação da parte reclamante ao pagamento dos honorários periciais e determinar que referidos honorários sejam suportados pela União, nos termos da Súmula nº 457 do TST e da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação do artigo 5º, caput e incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subseqüentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: Ag-AIRR - 1001113-88.2020.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s): AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s): JOAO CARLOS MARCON NETO, Advogado: Dr. Fabrício Lelis Ferreira Silva, Advogado: Dr. Eraldo de Freitas Borges, SINDICATO DOS SECURITARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CRISTINA FELICIO DRUMMOND DE CASTRO FRANCHI, patrona da parte AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001061-20.2021.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Agravado(s): ADEMAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, Advogado: Dr. Guilherme Benvindes Elorza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o terceiro reclamado, Banco do Brasil S.A., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1000996-04.2019.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Évelyn Hamam Capra Maschio, PAULO BISMARCK CARVALHO DE LIMA, Advogado: Dr. Délio Janones Ciriaco de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000944-61.2020.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Mazzillo, Advogado: Dr. Alessandra Marcondes D'Elia, Agravado(s): JAIME TEODORIO SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Gatti Trocoletti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000883-64.2022.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Agravado(s): KECIA CARMEM DE BARROS SOARES, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000807-56.2021.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA CHRISTINA LEVKOVICZ FERRAZ, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maiara Sanchez Santos Melo, Advogado: Dr. Paula Thais da Silva Neves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000616-15.2022.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): PATRICIA



FRANCA DE SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000591-85.2017.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): TALYSSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000520-83.2020.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOSE CLAUDIO ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Advogado: Dr. Renato Canizares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000482-96.2022.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): POSTO DE SERVIÇO CAMISA 10 LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jefferson Lazaro das Chagas, Agravado(s): DAIANE SANTOS SODRE, Advogado: Dr. Daniel Franco Pedreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1000439-10.2018.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE NERY DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogada: Dra. Mirtes Adalgisa Viégas Santos, CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, Advogado: Dr. Amarillio dos Santos, ITAIPAVA S/A, Advogado: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogada: Dra. Amanda Rebelo Barreto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000433-69.2020.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BRUNA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000400-74.2021.5.02.0391 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MOISES DIOGENES DE ASSIS MARQUES, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000385-40.2019.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): GEVANILDO PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000192-92.2021.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO DAVID APARECIDO SOUSA GONCALVES, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravado(s): MART MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000019-85.2021.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): JESSICA FERREIRA LINO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Franco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 224800-20.2008.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, CLAUDENICELENA LACERDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luis Pila Jimenes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 210500-95.2002.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): W.A.C.L., Advogado: Dr. Jermute Miranda Moraes, Agravado(s): A.A.P.L., A.T., Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, E.N., Advogada: Dra. Marcia dos Santos Medina, F.G.N., F.T.C.C., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, L.R.G., M.V., Advogado: Dr. Marcos Jacob Zagury, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 152400-82.2005.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): ALIOMAR CONDE GUIMARAES, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, FIDENCIANO DE ARAÚJO MEDRADO FARIA, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, JOSE REGINALDO GONCALVES PRIMO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, LUIZ RAIMUNDO BORBA SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 129900-33.2008.5.15.0157 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): CÉLIO MARCHESINI, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luis Pila Jimenes, FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101748-27.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, SIND EMP ENT CULT RECREATIVAS ASSIST SOC ORIENT PROF RJ, Advogado: Dr. Cristina Araujo Ramos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101663-39.2016.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): LEONARDO COSTA LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para examinar o agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "Valor da Indenização do Dano Moral" e "Pensão Mensal", por violação dos artigos 5º, inciso V, da Constituição Federal e 950 do Código Civil, respectivamente, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 101445-94.2016.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA GIOIELLI COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Moreno de Melo, Agravado(s): JENNYFFER PEREIRA SOARES DE FREITAS, Advogada: Dra. Jéssika Pereira Soares de Freitas, Advogado: Dr. Cintia Cavalheiro Navarro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: a Dra. Cintia Cavalheiro Navarro, patrona da parte JENNYFFER PEREIRA SOARES DE FREITAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101320-64.2018.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): CRBS S.A.,



Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Karine Marques Ferreira, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA THEODORO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101121-97.2020.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, JOELSON DOS REIS, Advogado: Dr. Cristiano Queiroz Carneiro, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Simão Veríssimo Mello Vieira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101099-63.2018.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): LEIA CAVALCANTE QUINTELA, Advogado: Dr. Mariana Farias Sauwen de Almeida, VIVA RIO, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Cristina de Souza da Silva, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Rayane Oliveira Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101061-60.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARCELO PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100970-57.2020.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, JOAO VITOR PINHEIRO PEDROSA, Advogado: Dr. Juliana Pinhas Couto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100841-56.2021.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDINO BRAGA, Advogado: Dr. Daniela Paula Fiorotti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100838-57.2019.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CIDCLEY FERNANDES FLAUZINO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda, Advogada: Dra. Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Advogada: Dra. Izabela Vaz do Couto Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100569-32.2016.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): ELIZEU DA SILVA CARDOZO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Pinto & Soares Advogados Associados, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100486-27.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DA FONSECA FERREIRA, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Advogado: Dr. João Paulo Moura Tupinambá, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100434-67.2020.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE



JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Carolina Marques Bezerra, Agravado(s): ADRIANA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderlei Cardoso da Luz, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 100299-13.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, ROLDAO PEREIRA SIMAS FILHO, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Costa da Motta, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para apreciação do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100177-26.2021.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): MISTER SONO 485 COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): OSMUNDO OLIVEIRA BOMFIM JUNIOR, Advogado: Dr. Marcello Barbosa Camarinha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100064-20.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ELIAS DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100044-39.2021.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): ADRIANO CESCOS, Advogado: Dr. Andrea Faria de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 90100-08.1998.5.05.0551 da 5ª Região**, Agravante(s): ELZENITO LOPES CAJAHIBA SOUZA E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Luíza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro Gouveia, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 76800-81.2006.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 57300-85.2000.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro Jales, Advogado: Dr. Carina de Souza Castro Jales, Agravado(s): BLOCH SOM E IMAGEM LTDA., FERNANDO VILLELA FILHO,



Advogado: Dr. Monica Alonso Trigo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 25247-27.2016.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): BASE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra da Silva, VIVIANE VIEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cacildo Tadeu Gehlen, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 24843-73.2016.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS CORREIOS TELÉGRAFOS E SIMILARES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTECT-MS, Advogado: Dr. André Luiz das Neves Pereira, Advogado: Dr. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21537-77.2014.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): MATHEUS RODRIGUES CANCIO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): CONVALUEX SERVICOS EM TELE ATENDIMENTO LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Jose Alberto Opitz, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogada: Dra. Cláudia Moraes Diefenthäler, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21274-91.2018.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO RS, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Advogado: Dr. Anna Luiza Santos Marimon, Agravado(s): CRISTIANO CAMPOS NUNES, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21087-68.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADILIO RONI FEIL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21000-16.2018.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): JAQUELINE LAMPERT, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): COSER ADVOCACIA E CONSULTORIA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20966-92.2019.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Ramos Gonçalves, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, LUIZ CARLOS KRAMMER, Advogado: Dr. Leandro Godois, Advogado: Dr. Luiz Carlos Krammer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20846-68.2016.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): MARIO LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Advogada: Dra. Andreia Leivas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento



virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RRAg - 20837-97.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): CARLOS CARPENA DE COITINHO, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEEPAR E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Ruy Romualdo da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. RAFAELA POSSERA RODRIGUES, patrona da parte CARLOS CARPENA DE COITINHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20766-94.2020.5.04.0371 da 4ª Região**, Agravante(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): ROSELEIA TELLES MELO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20675-30.2017.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTINA E REGIÃO/RS, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20570-94.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): HIURI ASSUMPCAO BERNEIRA, Advogada: Dra. Cíntia da Rocha Verneti Garcia, Advogada: Dra. Daniele Wachholz Timm, Advogado: Dr. Tamira Floor, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20536-07.2022.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): PABLO ERNESTO MESSIAS, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20494-50.2021.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): EDISON SELBACH, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, patrono da parte BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20388-05.2022.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): LUCIANO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20237-10.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Solange Bavaresco, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Dr. Caroline Santos da Motta, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s):



LUIZ HENRIQUE DA SILVA PAZ, Advogado: Dr. Adriana Staub, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20176-56.2018.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): ARTMED/PANAMERICANA EDITORA LTDA, Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Agravado(s): CAROLINA AMARANTE TARRASCONI, Advogado: Dr. Denise Pires Berr Cervo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 20139-27.2020.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): GRAZIELE MORALES FLORES, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20050-69.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, WAGNER AVILA MAGALHAES, Advogado: Dr. João Francisco Garcia Lopes, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Perussolo, Advogada: Dra. Joara Salgado da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20047-23.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): SHEILA CRISTINA DE MORAIS, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Advogada: Dra. Luciana Millan Santiago, Advogado: Dr. Luciano Paczko Bozko, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16297-72.2021.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13279-34.2016.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): APARECIDO ADEMILSON LOBO, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Advogado: Dr. Marina Braga Manoel Rodrigues Nunes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 12853-27.2016.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): LUIS CARLOS LOURENSETTO, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11968-38.2016.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): HITACHI ASTEMO CAMPINAS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Leite Conaggin, Agravado(s): RUBENS DAMINELLI FILHO, Advogado: Dr. Adilson Borges, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11934-83.2016.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): BRUNO MAURICIO CISCON, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): WHB AUTOMOTIVE S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Eduardo Casillo Jardim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11897-22.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): ADRIANA PIRES DA SILVA ASSUNCAO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Dr. Joao Henrique Resende Lisboa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 11746-25.2016.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE ODAIR PEREIRA GRANJA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Edson Pereira, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, Advogado: Dr. Silvana Davanzo Cesar, TREVO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11661-32.2017.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, ROBERTA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Regis André, Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação de multa do artigo 1.021, §4º, do CPC arguido em contraminuta. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11629-91.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): ANDRE SILVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. André Evangelista de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11402-79.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): PATRICIA FRANCIELE GOES LOUREIRO, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Agravado(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Antônio Alberto Prada Vancini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. DAVID CHRISTOFOLETTI NETO, patrono da parte PATRICIA FRANCIELE GOES LOUREIRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11314-96.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Luciene Fabíola Martins, Advogada: Dra. Camila Natal Cunha de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): D' ZERO ENTREGAS RAPIDAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberto Lautharo B. Vilhena A. Oliveira, ROGERIO COELHO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11160-44.2015.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Wesley Magalhães Júnior, Agravado(s): S.G.O., Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Advogada: Dra. Nathália Mota Borges, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11059-74.2019.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOAO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dogimar Gomes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11023-05.2019.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ROBSON LUCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Marcelo Lobo Coelho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11017-61.2015.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. LUÍS ANTÔNIO ALBIERO, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): ESCOLA DO CORPO, Advogado: Dr. Rodrigo Nascimento Scherrer, Advogado: Dr. MATEUS FOGAÇA DE ARAÚJO, RODOLPHO PFAFF GRANATO, Advogado: Dr. Fernando Almeida Rodrigues Martinez, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10812-06.2022.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): G7 LOG TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Anselmo Schotten Júnior, Agravado(s): NAIARA PRISCILA PAULISTA LUZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10777-78.2021.5.03.0073 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): EMANUEL VITOR DE FREITAS MOREIRA, Advogado: Dr. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Advogada: Dra. Isabela Paixão, FOOD ALIMENTACAO EIRELI, Advogado: Dr. Gabriella de Oliveira Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10762-85.2019.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): WEG TURBINAS E SOLAR LTDA., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): WALDENIR APARECIDO MANFRIM, Advogada: Dra. Rosemary Aparecida Pereira Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10737-46.2017.5.15.0124 da 15ª Região**, Agravante(s): NOVA AMÉRICA - AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Luís Felipe de Almeida Pescada, Agravado(s): R. RIGUETTE EIRELI - EPP, VANDERLEI ALEIXO SOARES, Advogado: Dr. Ronaldo César Balbo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10735-40.2021.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): BIPTec CONTACT CENTER LTDA, FOCO SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, TAYLA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Goulart de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10721-17.2021.5.18.0012 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): PABLO FERNANDO SANTANA DE BRITO, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10630-19.2021.5.03.0181 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO CÉSAR ALVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Felipe Dayrell Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da



modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10619-42.2021.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Fabiola Campos Barreto, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Francisco Batista de Abreu, Agravado(s): ALBERTO JOSE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar as executadas, Riacho Transporte Ltda. e Transimao Transportes Rodoviários Ltda., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10544-89.2022.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s): NAUTICO FRONTEIRA PARQUE LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. André Silva de Souza, Agravado(s): ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Lohayne Queiroz Alves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10527-83.2019.5.03.0083 da 3ª Região**, Agravante(s): C.G.L.F.J., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Advogada: Dra. Nívia Silveira da Mota, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10508-13.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. Luís Henrique Alves Sobreira Machado, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): WALDINEY BRITO ALELUIA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER BRASIL S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER BRASIL S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10427-65.2022.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MARCOS ROBERTO BARRETO E OUTROS, Advogada: Dra. Gilda Aparecida de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10363-35.2022.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): LETICIA KELLY SILVA DE AMORIM, Advogado: Dr. Zaira Maria Tinoco Martins, Advogado: Dr. Thaís Raquel Silva de Alvarenga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10312-52.2014.5.15.0147 da 15ª Região**, Agravante(s): NANCI APARECIDA SOARES, Advogado: Dr. Manoel Mathias Neto, Agravado(s): LUIZ MOTTA JUNIOR, Advogado: Dr. George Antonio Caltabiano Elyseu, ROBERTO MOZ, Advogado: Dr. Manoel Mathias Neto, ROBERTO MOZ 04396083840, Advogado: Dr. Manoel Mathias Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da executada. **Processo: Ag-RRAg - 10300-77.2022.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SILVIO FERNANDES DA CUNHA JUNIOR, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, TENCEL ENGENHARIA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10298-52.2021.5.03.0084 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO



BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Agravado(s): EDUARDO DE ASSIS SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. Guilherme Soares de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10213-81.2016.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): T.E.T.S., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): A.L.A.L., Advogada: Dra. Solemar Guaitoli Tamayo Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, T.B.S., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10200-02.2016.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): LINEVALDO TEOFILO, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): MFIEL FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Oliveira, NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10146-31.2020.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GIWLLYAM ARYSON RIBEIRO, Advogada: Dra. Cleide Henrique de Mercês Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10063-83.2023.5.03.0062 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. Luciana Tavares Goncalves de Sousa, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Advogado: Dr. Camila de Paula Guimaraes Baia, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Giancarlos Custodio Jorge, Advogado: Dr. Thiago Lopes Brant, SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Antônio Lisboa da Costa e Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4666-69.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ANDREIA LOYOLA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2168-24.2013.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): MAURICIO SIQUEIRA DE FARIA JUNIOR, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1972-08.2011.5.15.0024 da 15ª Região**, Agravante(s): NATALIA ANASTACIO VIEIRA, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): ADRIANA VILAS BOAS, Advogado: Dr. Ronaldo Marcelo Barbarossa, Advogado: Dr. Viviane Testa, ANA CARLA NUNES, Advogada: Dra. Graciene Cristina Basso Tosi, CALCADOS CRISTINA FRANCA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tillio, CASSIA APARECIDA BOMBONATO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Anizi, DEBORA REGINA LOPES BRAGA, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, EDUARDO FRANCA BARBAN, ELAINE BARBAN, Advogado: Dr. Adriana Santa Olalia Fernandes, ESTER CAROLINA BARBAN, Advogado: Dr. Adriana Santa Olalia Fernandes, GISELDA BARBAN, Advogado: Dr. Adriana Santa Olalia Fernandes, ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Madella Tavares, LUIZ ROBERTO BARBAN, Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tillio, LUIZA FRANCA BARBAN, Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tillio, LUIZA FRANCA BARBAN - EPP, Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tillio, MARIA CRISTINA DA SILVA FRANCA BARBAN, Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tilio, MARIA CRISTINA DA SILVA FRANCA BARBAN - ME, RAFAEL FRANCA



BARBAN, Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tillio, RAFAEL FRANCA BARBAN - ME, Advogado: Dr. Carlos Rogério Moreno de Tillio, ROBERTO SERGIO BARBAN, Advogado: Dr. Adriana Santa Olalia Fernandes, ROSINEIDE NASCIMENTO TORRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Madella Tavares, TIAGO APARECIDO BARREIRO, Advogado: Dr. Mário André Izepe, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1666-30.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa do artigo 1.021, §4º, do CPC arguido em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1662-59.2011.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, CRISTIANO RIBEIRO PEDROSA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Kojoroski, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1364-53.2015.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, MARCIA LUSIA MAIA NERY, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRag - 1337-60.2017.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): CARMERINO PRATES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Monica Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Genesisio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Paulo Magalhaes Novoa, Advogada: Dra. Beatriz Sampaio Nóvoa, Advogado: Dr. Mariana Nunes Novoa Sa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1275-10.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s): ARCLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa, Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1224-63.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): SECOPI - SEGURANCA COMERCIAL DO PIAUI LTDA, Advogado: Dr. Manuel Luís da Rocha Neto, Advogada: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Carolina Cerqueira Pereira da Silva, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RRag - 1126-54.2018.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Siqueira,



Advogada: Dra. Ana Caroline Meneses Santos, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Kruehl, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1091-82.2018.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): CARLOS FERNANDO PACHECO WEIHERMANN, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Adeodato Jose Alberto Batista Tavares, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1088-41.2014.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANA MARIA ROCHA, Advogada: Dra. Karla Nemes, SILVER DIME R.H., RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Shigueo Iwamoto, Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 984-32.2019.5.23.0008 da 23ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): DORVALINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Knopp Fonseca, Advogado: Dr. Euclides Miranda dos Anjos, UNIVERSAL SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. André Castrillo, Advogado: Dr. Vitor Lima de Arruda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 978-54.2020.5.10.0104 da 10ª Região**, Agravante(s): J.R.L., Advogada: Dra. Luciana Meira de Souza Costa, Advogada: Dra. Lívia Carolina de Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Borges de Moura, Advogado: Dr. Carlos Antonio Moraes de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Silva de Abreu, Agravado(s): A.A.S., Advogado: Dr. Morney Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Onildo Gomes da Silva Filho, C.S.S.P.L., C.F.B.P.L., E.C.S.C.I.I.S.L., F.S.L., G.E.S.C.I.E.E., Advogado: Dr. Morney Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Onildo Gomes da Silva Filho, G.S.M.L.E.E., Advogado: Dr. Morney Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Onildo Gomes da Silva Filho, G.S.C.I.L., L.X.R., Advogado: Dr. Morney Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Onildo Gomes da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 959-08.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): DEOMEDES MARIA COLOMBO HUNKA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 918-74.2020.5.07.0004 da 7ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): GABRIEL MOREIRA SILVA CAMPELO, Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Advogado: Dr. João Deodato Cirino Diógenes Carvalho, SMART SERVICOS DE TELEFONIA LTDA ME - ME, Advogada: Dra. Daniele Jucá Silveira, Advogado: Dr. João Marcelo Rodrigues e Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 856-92.2015.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): JEAN SCHIONTEK, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 831-61.2019.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Agravado(s): GILMAR PEREIRA TATAGIBA, Advogado: Dr. Udno



Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 815-34.2016.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FERNANDO SUCUPIRA MORENO, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 795-13.2020.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): DEBORA KARINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 763-07.2018.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): PAULO JOSE RAFAEL DA ROSA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 761-62.2021.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): A.P.W.O., Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): C.P.E.O., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 753-64.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): BRUNO DE AGUIAR MARTINS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 679-23.2020.5.09.0325 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): MAURICIO ABILIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 664-69.2018.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): BRENO GUSTAVO VALADARES LINS, Advogada: Dra. Roberta Cristina Buarque de Vasconcelos, Advogado: Dr. Luciana Maria Valois Albuquerque de Abreu, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 625-55.2020.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): MASSA FORT CONCRETO LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pessoa Silva, Agravado(s): ALINE ELAN BRUNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 622-88.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): YNGRID VALESKA DOS SANTOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Manoel Basílio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 605-77.2021.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): ADILSON



CARDOSO SERRAO, Advogada: Dra. Stelisy Silva da Rocha, Advogado: Dr. José Estevão Xavier, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andre Fittipaldi Morade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 598-30.2022.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): FRANCIELE MACIEL SANTOS PROFIRO, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Raquel Buzaglo Santana, SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Diego Américo Costa Silva, Advogada: Dra. Gabriela de Brito Coimbra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 569-61.2022.5.08.0105 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, Procurador: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): MARLUCE PINHEIRO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 518-78.2015.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIANA CHAGAS LEMOS, Advogada: Dra. Lúcia Maria Bludeni Cunha, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Dr. Natalia Bludeni Cunha, Advogada: Dra. Viviane Vaz de Souza, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTARES FLAT SERVICE, Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 509-29.2021.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): CARBONIFERA METROPOLITANA S/A, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Agravado(s): EVERTON DE CAMPOS VIEIRA, Advogado: Dr. Juliana Kesting Lazzarin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 493-79.2022.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): VITALMED - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravado(s): ALINE GUEDES PEREIRA, Advogada: Dra. Thaize Barros de Souza, Advogado: Dr. Francisco de Paula Cerqueira Pena, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o/a reclamado/a ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 458-81.2016.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Advogada: Dra. Kamilla Silva Caldas Duarte, PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e, por considerar suas interposições flagrantemente ofensivas aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar cada uma das agravantes ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: o Dr. ELIEZER QUEIROZ DOURADO, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 453-43.2016.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, VERA LUCIA LOPES GALVAO ORNELAS, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogado: Dr. Lorena Matos Gama, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta,



ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 447-63.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): SEVERINO RAMOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tharcio Fernando Sousa Brito, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 369-53.2020.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): FRANCILUCY CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. André Felipe de Oliveira Cavalcante, Advogado: Dr. Diego Ramon de Menezes Lucas, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 316-45.2022.5.23.0141 da 23ª Região**, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Agravado(s): MARCIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luis Augusto Cuíssi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 295-02.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTONIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 246-28.2022.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Agravado(s): LUZINETE MIRANDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Terezinha Uhren, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 168-09.2020.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): JULIO MACOHIN JUNIOR, Advogada: Dra. Annelise Motta Joakinson, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 164-81.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s): WILMA SILVA DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 143-94.2022.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): PCG TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Agravado(s): JOAO CARLOS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. João Galâmbia Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 134-58.2020.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTONY DE ALMEIDA PIRES, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Advogado: Dr. Igor Bitti Moro, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda de Souza Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 133-10.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): ANA PAULA FRANCO DE



AZEVEDO, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP, Advogado: Dr. Enyson Alcântara Barroso, Advogada: Dra. Gabrielly de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Caio Wilker Siqueira Rezende, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 132-53.2021.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, Agravado(s): OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS, Advogado: Dr. Johatan Pereira Rosa, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, Advogado: Dr. Anildo Padilha Neto, Advogado: Dr. Aline Fernanda Dall Azen, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 98-80.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): VALESKA BOMFIM MEDINA PADILHA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Fernanda Menezes Queiroz Voloski, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 93-70.2020.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): ALAN ARMERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 86-91.2022.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): SCHERLIANE HUNGARA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Macedo Pecanha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 85-29.2015.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ANA CAROLINE DA VEIGA GONCALVES, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 41-50.2021.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): GEOVANA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 25-05.2021.5.11.0015 da 11ª Região**, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Agravado(s): RAIMUNDO DORIVAM COSTA CORREA, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Advogado: Dr. Adriana Franca da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24-58.2022.5.07.0027 da 7ª Região**, Agravante(s): MARIA LEONIA RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Jose Aderson Siebra Junior, Agravado(s): ZILDA FIDELES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Assis Teixeira Braga Júnior, Advogado: Dr. Vicente Carlos Bezerra Neto, Advogado: Dr. Alexei Teixeira Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: ARR - 1684-68.2017.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Araújo



Filho, SAIONARA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS EXTRAS HABITUAIS. NULIDADE. AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS MATERIAIS DE VALIDADE DO ACORDO. INAPLICABILIDADE DO ITEM IV DA SÚMULA Nº 85 DO TST" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000984-29.2021.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETRICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 22120-40.2015.5.04.0401 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11211-87.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, ORLANDO RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 10962-35.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Raquel Lopes Santana, HELOIZA MARIA CHAVES AMBROGI BARBOSA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do banco quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho" e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto à "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional", por possível violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10529-76.2017.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LILIAM KELLY BATISTA AMARAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL no lugar de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), tendo em vista alteração de denominação; por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10078-45.2021.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): GLEICE FERNANDA MATOS DE JESUS, Advogado: Dr. Valderis de Moura, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316-28.2014.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS,



Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JACQUELINE VENANCIO GONCALVES NERI, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Dr. Arnaldo Aparecido Coração, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 994-42.2022.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): ERICK CHAGAS QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Daniela Cristina da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917-47.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, Advogada: Dra. Juliana Martins Carvalho, Advogada: Dra. Lorena Camila Santos Sales, Advogada: Dra. Danielle Cristina Oliveira Figueiredo Prete Almeid, GILSON DE JESUS BERNARDO, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Agravado(s): MC TRANSPORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, por divergência jurisprudencial para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Observação 1: a Dra. LORENA CAMILA SANTOS SALES, patrona da parte COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 602-07.2022.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): ELIANE PEREIRA LOPES MASSANEIRO, Advogado: Dr. Gustavo Luís Corrêa Bítencourt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, Procuradora: Dra. Angélica Gomes Belli Frontino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 512-51.2019.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): HAMILTON MARON AGLE, Advogado: Dr. Luiz Humberto Agle Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184-09.2019.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, ISABEL MARIA RIBEIRO CHAGAS, Advogado: Dr. André Silva Leahy, Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-47.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): RADAMES PEREIRA DE MENDONCA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 100792-67.2018.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RODRIGO LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA WANDERLEY, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Dr. Francisco José Medina



Maia, Advogado: Dr. Felipe Souto de Castro Longo, Agravado(s) e Recorrido(s): HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos. **Processo: RRAg - 868-05.2014.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): JACI LUCIANO DE LIMA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1001574-68.2016.5.02.0432 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALEX SANDRO LEMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos arts. 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda ao julgamento dos embargos de declaração, sanando as omissões suscitadas pelo Recorrente, nos moldes da presente fundamentação, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - declarar prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema recebido pela Corte de origem. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000-20.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): JAMES VITOR FERREIRA, Advogado: Dr. Juliana Santana Sousa, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Shizue Souza Kitagawa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 884-24.2019.5.09.0863 da 9ª Região**, Embargante: AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA, Advogado: Dr. Thiago Venturini Ferreira, Embargado(a): JOSE GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, MDD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcos José Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 863-11.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): SERGIO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 740-26.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): RAIMUNDA LEMOS CARVALHO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Victor Oliveira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 551-73.2019.5.11.0101 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): ANTONIO ADALTO DE ALMEIDA MAGALHAES, Advogado: Dr. Rodrigo César da Silva e Silva, ONIX CONSTRUÇÕES S.A., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão:



por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 274-29.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): JOAO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, UMANIZZARE GESTAO PRISIONAL E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001023-92.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Embargante: CRISTIANO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1000864-05.2017.5.02.0047 da 2ª Região**, Embargante: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Cama Proença Fernandes, Embargado(a): EDELSON MOLINA JUNIOR, Advogado: Dr. Vítor Silva Kupper, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100706-48.2019.5.01.0203 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Advogado: Dr. Felipe Camara Moreira, Embargado(a): CELSO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nathália Salotto de Lima, Advogado: Dr. Bernardo da Rocha Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Claudio Lopes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100016-38.2016.5.01.0263 da 1ª Região**, Embargante: AUTO ÔNIBUS ALCÂNTARA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Embargado(a): FERNANDO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Rosane Lopes Portes Mendes, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1034-22.2018.5.09.0513 da 9ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. Bruno Marrach Merotti, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000475-13.2020.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): F.M.C.B.L., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): A.V., Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Couto Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000256-97.2022.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCOS YUKIO WATANABE, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000160-46.2021.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., Advogada: Dra.



Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): ANTONIO PEDROSO CHRISTINO, Advogado: Dr. Mauricio Januzzi Santos, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119800-19.2005.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): MKS EDIFICACOES LTDA, Advogado: Dr. Paulo Marcio Fonseca, Advogado: Dr. David Ribeiro Rezende, Agravado(s): FREDERICO ALEXANDRE COSTA ALVES, Advogado: Dr. David Ribeiro Rezende, PAULINO MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Melo Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64540-53.2005.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOSELÂNIA DE LIRA FERNANDES, Advogado: Dr. João Evangelista Luiz da Costa, MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Determina-se o apensamento do AIRE - 64570-88.2005.5.10.0010 a estes autos. **Processo: Ag-RRAg - 24372-71.2015.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): EDIL SALVATERRA CHAVEZ, Advogado: Dr. Rodrigo Narcizo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21072-11.2017.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. André Marino Alves, Agravado(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, ELVIS ROBERTO RAMOS VARELLA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Advogada: Dra. Emilene Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11169-07.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): KELLY CRISTINA ALMEIDA MARCAL SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Dr. Luis Fernando Costa Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento ao agravo da Reclamante para, nos termos da fundamentação, determinar que a condenação do adicional da insalubridade inclua também o pagamento das parcelas vincendas, enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. Mantidos os demais parâmetros da condenação. **Processo: Ag-RRAg - 11029-14.2015.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): CLAUDIA MARIA GIUDICE CRUZ FRANCISCO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Advogada: Dra. Sílvia Marin Celestino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, patrono da parte CLAUDIA MARIA GIUDICE CRUZ FRANCISCO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10885-04.2018.5.03.0012 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): MARIANGELA ALMEIDA COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Leandro Eustaquio da Costa, PATMOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10239-92.2018.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano



Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Cordeiro, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Advogado: Dr. Amanda Emanuelle Avelar Costa, CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, ESCOLA DA CRIANÇA ESPACO DE ADOLESCER LTDA - EPP, Advogado: Dr. Atila Rodrigues, GENESIO RODRIGUES DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Correia, REZENDE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Machado Lopes Valadão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10088-29.2019.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CREDITO, Advogado: Dr. Jáder Solano Neme, Advogado: Dr. Juliana Garcia de Tolvo Zamoner, Advogado: Dr. Lara Sponchiado, Agravado(s): ANDRE LUIS MASSAROTO, Advogado: Dr. Carolina Mizumukai, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RRAg - 2105-46.2013.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Lais Cabral de Jesus, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1750-81.2017.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SANTA CATARINA - FETEC-SC E OUTROS, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 912-63.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LUIS APARECIDO ISIDORO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Advogado: Dr. Euclides Luís Avansi, Advogada: Dra. Letícia Góis Avansi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 13800-40.2008.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIZABETH REGINA MONTEMEZZO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1210-64.2016.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDERSON DIAS BARRETO, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 7º, XIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da 6ª hora diária e da 36ª semanal, de forma não cumulativa, acrescidas do adicional de 50%, com os reflexos legais e postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Como consequência do provimento do recurso de revista do Reclamante, exclui-se a multa por embargos de declaração a ele imposta pelo Tribunal Regional. Julga-se



prejudicado o agravo de instrumento (tema remanescente "negativa de prestação jurisdicional"). Majora-se o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 1000910-27.2021.5.02.0411 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vasques Júnior, Advogado: Dr. Jefferson Paiva Beraldo, MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES, Procurador: Dr. Solange Luz Souza de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIACAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PACAEMBU, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PAULO ROGERIO REZENDE, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira dos Reis Souza, UCOT UNIDADE CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Sílvia Ivone de Oliveira Borba Poltronieri, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000817-97.2022.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogada: Dra. Adriana Pereira de Oliveira Taborda, Agravado(s): CAMILA HELENA ROCHA GRACIA, Advogado: Dr. Jefferson Augusto da Silva, FORTHUNITY SCALO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000331-28.2022.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): LUIZ FELIPE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000102-68.2022.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): LEANDRO NUNES SANTOS, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): MÉTODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 895540-69.2005.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): CELENILDA CAMPOS, Procurador: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, MARKET HOUSE - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Determina-se o apensamento do AIRE-895570-07.2005.5.12.0014 a estes autos. **Processo: AIRR - 554640-27.2003.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ANDRÉ JERONYMO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Pellens, SERFORTE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100577-95.2020.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): SKY BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): FAGNET INFORMATICA LTDA - ME, JOSE EDUARDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Lima Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100545-33.2022.5.01.0203 da 1ª Região**,



Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. Amanda Coelho Nazareth, Advogada: Dra. Rosileide da Silva Souza, Agravado(s): ANDRESSA FELIZARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio José Araújo Klayn, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 74640-57.2006.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): RJA SERVIÇOS LTDA., ULISSES DOS SANTOS MAIA, Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 28940-25.2006.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., RENATO DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Igor Araújo Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Determina-se o apensamento do AIRE-28970-60.2006.5.10.0013 a estes autos. **Processo: AIRR - 24540-63.2004.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21348-68.2015.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): JULIA BARRETO MARCINIAK, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antonio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Joao Miguel Palma Antunes Catita, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20596-59.2022.5.04.0531 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Suane da Cunha Contreira Fernandes, Advogada: Dra. Thais da Rosa Mallmann, Agravado(s): ADALMIR VIEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Luciano Rubini Carvalho, Advogado: Dr. Renato Suarez Guterres, SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Simone Machado dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11568-28.2015.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, RICARDO JOSÉ LONGUINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Paula Siqueira e Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11536-11.2019.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Helena Cristina



Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, FLORIVAL CRUZ E SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11510-51.2020.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Hélio Silva de Vasconcelos Mendes Veiga, Agravado(s): C.A.C. CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, Advogado: Dr. Rodrigo de Brito Martins, DAIANE VIRGINIO PEREIRA, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Advogada: Dra. Maíra Calidone Recchia Bayod, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11476-44.2020.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): LEANDRO RODRIGO BERNARDINO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10219-31.2021.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): BENGÉ ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, WAGNER CICERO GABBAL, Advogada: Dra. Thais Parizzi Veloso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-03.2022.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MARCO TULIO DANIEL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): PROPAV CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Cristina Buchignani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 729-80.2021.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): JARBAS SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Flavio de Assis Nicchio, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 266-43.2020.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONSORCIO TTP76 E OUTRO, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): ADINEI BISPO LACERDA, Advogada: Dra. Alice Míriam Bittencourt e Silva, TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos, Advogada: Dra. Rebeca Yazeji Viola, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 236-33.2022.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JAILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Maria Clara Fernandes Santana, PAS PECAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Zadir do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235-51.2022.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): E.D.S., Advogado: Dr. Maria Clara Fernandes Santana, P.P.S.L., Advogado: Dr. Zadir do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230-54.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, DENISE DE SOUZA OLIVEIRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

60

Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-11.2022.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Queiroz Vasconcelos Marchetto, Advogado: Dr. Tarcísio Rebouças Porto Junior, INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Dr. Daniel Carlos Mariz Santos, Agravado(s): JOSE VESTINA DE SOUZA NETO, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 26-10.2022.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AEROPREST COMBUSTIVEIS DE AVIACAO LTDA, Advogado: Dr. Valfrido José Sousa da Silveira, VALDIMAR FREITAS DIAS, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Advogado: Dr. Rodrigo Noletto Lobo Ferreira, Advogada: Dra. Luciana Cony da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. JEFERSON MARQUES LOURENCO, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma